



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 3380/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL JUNTO AO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo 1 da Lei Complementar nº 1839/2012, de 13 março de 2012, para adequar as especificidades do cargo de engenheiro civil, passando a denominar-se Engenheiro Civil Especialista em Segurança do Trabalho, conforme o anexo.

Art. 2º. Cria-se a referência de vencimento 11, alterando os Anexos 4 e 5, da Lei Municipal 1839/2012, de 13 de março de 2012, passando a ser parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º. Altera-se o Anexo 6, da Lei Complementar 1827/2012, para dar nova redação à Descrição Sumária do cargo de engenheiro, como segue.

ANEXO 6: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE CARGOS

DENOMINAÇÃO: Engenheiro civil especialista em segurança do trabalho

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: - Elabora, executa, dirige projetos, define critérios e padrões de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo de obras.

- Presta orientação e assistência técnica, elabora manuais e emite pareceres sobre questões que envolvam o planejamento físico de instalações e edificações.
- Executa levantamentos planimétricos e físico cadastrais dos terrenos e edifícios, organizando e mantendo atualizados os mapeamentos e demais informações pertinentes a estes imóveis.
- Efetua e atualiza, junto ao Patrimônio Imobiliário, o cadastramento dos imóveis a que se refere o item anterior.
- Participa do processo de elaboração do Plano Plurianual- PPA, prestando orientação na parte relativa à construção, manutenção e reforma de edificações.
- Acompanha, fiscaliza e se responsabiliza tecnicamente pelos serviços e obras em andamento, bem como elabora relatórios de vistorias.
- Desenvolve estudos preliminares visando a contratação de terceiros, bem como acompanha e avalia os trabalhos que forem realizados por estes profissionais.
- Realiza pesquisas e levantamentos para avaliar o custo de mercado de materiais, componentes e serviços relacionados a sua área de atuação.
- Prepara documentação técnica para subsidiar processos licitatórios.
- Acompanha o andamento de contratos, efetuando as análises e emitindo os relatórios físicos e financeiros pertinentes.
- Atesta os recebimentos, provisórios e definitivos, de obras e serviços que constituam os objetos dos contratos relativos ao âmbito de atuação.
- Supervisiona segurança e aspectos ambientais das obras.
- Controla a qualidade das obras, aceita ou rejeita materiais e serviços.
- Prepara o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras.
- Dirige a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas.
- Assessora, presta consultoria e realiza supervisão técnica para a Autarquia Municipal, em assuntos de segurança do trabalho.
- Atua junto aos Núcleos Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, no planejamento, organização e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos.
- Propõe normas e regulamentos de segurança do trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

- Estuda as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos.
- Examina projetos de obras e equipamentos, opinando do ponto de vista da segurança do trabalho.
- Indica e verifica a qualidade dos equipamentos de segurança.
- Estuda e implanta sistema de proteção contra incêndios e elabora planos de controle de catástrofes.
- Delimita as áreas de periculosidade, insalubridade e outras, de acordo com a legislação vigente.
- Emite pareceres, laudos técnicos, perfil profissiográfico, previdenciário e indica mediação de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos.
- Analisa acidentes, investigando as causas e propondo medidas corretivas e preventivas.
- Opina e participa da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição.
- Mantém cadastro e analisa estatísticas dos acidentes, a fim de orientar, prevenir e calcular custo.
- Dá conhecimento dos riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como de outros informes técnicos quanto à saúde do servidor.
- Detecta necessidades, contribui na elaboração de programas, ministra treinamentos específicos relacionados à segurança no trabalho.
- Planeja e executa campanhas educativas sobre prevenção de acidentes.
- Participa, conforme a política interna da autarquia, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Trabalha segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

Art. 4º. O estudo de impacto financeiro resultante da alteração do cargo supradescrito é consubstanciado nos ditames da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, (Responsabilidade Fiscal) e íntegra esta Lei Complementar.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com os recursos da própria Autarquia, das dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 11 (seis) dias do mês de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO